



PREFEITURA MUNICIPAL DE
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CGC 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (018) 283-1121-E-mail: pmecp@ig.com.br

Rua Antônio Silva. 1.817- CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

LEI Nº 272/2002 de 12/03/2002
(Autoria Prefeito Municipal)

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar Professores Estagiários e Estagiários”.

NELSON NICÁCIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar até 15(quinze) Professores Estagiário.

Parágrafo 1º - As contratações serão regulamentadas por Decreto, e necessariamente precisará, os Professores Estagiário, terem concluído o Magistério ou Ensino Superior.

Parágrafo 2º - Os candidatos precisarão estar inscritos como pretendentes à função, no Departamento Municipal de Educação.

Parágrafo 3º - Os Professores Estagiários serão remunerados com R\$ 290,00 (Duzentos e noventa reais) mensal, e o contrato terá duração da data da assinatura até 31 de dezembro do ano de vigência.

Parágrafo 4º - Considera-se como tempo de serviço, para efeito de calculo na rede publica de ensino municipal, o período de contrato do professor estagiário, que será computado pela divisão municipal de ensino.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar até 15(quinze) Estagiários.

Parágrafo 1º - As contratações serão regulamentadas por Decreto mediante triagem do setor de Assistência e Promoção Social, e necessariamente precisará, os estagiários, estarem matriculados na rede pública de ensino estadual cursando o ensino médio ou matriculado cursando ensino de nível superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CGC 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (018) 283-1121-E-mail: pmecp@ig.com.br

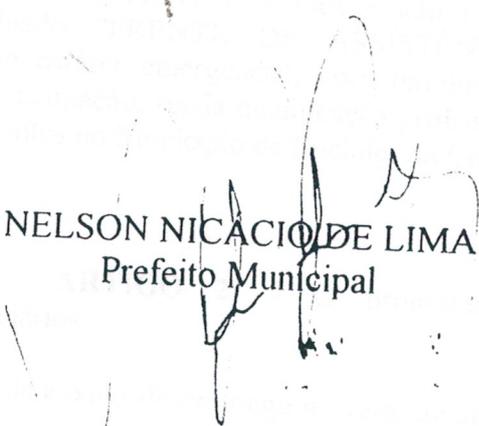
Rua Antônio Silva, 1.817- CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

Parágrafo 2º - Os Estagiários receberão uma bolsa de estudo no valor de um salário mínimo vigente no país durante o período do contrato, que terá vigência da data da assinatura até 31 de dezembro do ano em vigência, com estágio de 20 hs/semanais, designado o horário e local compatível com o estudo, pelo responsável da respectiva área.

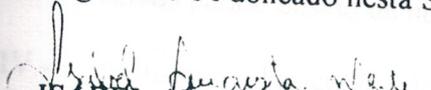
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrá por conta de dotações próprias e suplementadas se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

/Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 12 dias do mês de março do ano de 2.002.


NELSON NICACIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra.


ISABEL AUGUSTA MENTE
Secretária

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NA
DATA DE 14 / 03 / 2002,
PUBLIQUEI NO MURAL O
PRESENTE EXPEDIENTE.


Isabel Augusta Mente
Secretária

.....